



Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 82ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Aos vinte e sete dias do mês de maio de dois mil e quatorze (27.05.2014), às nove horas e vinte e cinco minutos (09h25min), no Plenário dos Colegiados Sônia Maria Araújo Pinheiro, reuniu-se o Colégio de Procuradores de Justiça para sua 82ª Sessão Extraordinária, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora-Geral de Justiça. Registrou-se a ausência temporária do Dr. Ricardo Vicente da Silva. Constatou-se ainda as presenças do Dr. José Kasuo Otsuka, Chefe de Gabinete da PGJ, do Dr. Célio Sousa Rocha, Promotor de Justiça Assessor da PGJ, do Sr. Enoque Barbosa de Sousa, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, além de diversos outros membros e servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Manutenção do desconto, em folha de pagamento, do recolhimento da contribuição voluntária de servidores ao SINDSEMP/TO (Procuradora-Geral de Justiça); 2) Problemas na operacionalidade da distribuição dos feitos das Promotorias de Justiça da Capital (Procuradora-Geral de Justiça). De início, a Presidente apresentou o **Ofício nº. 017/2014/CG**, datado de 22/05/2014, por meio do qual o Comando de Greve dos Servidores do Ministério Público informa que a classe, em assembleia geral realizada no dia 21/05/2014, deliberou pelo sobrestamento do início da greve, programada para aquela data, e pela aceitação, na íntegra, da Carta de Intenções formulada pela Procuradora-Geral de Justiça. Com base nisso, em atenção ao item I, da referida Carta de Intenções, traz agora ao Colégio de Procuradores a proposta de manutenção do desconto, em folha de pagamento, do recolhimento da contribuição voluntária dos servidores ao Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, até que sejam respondidas as consultas formais realizadas ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE sobre a possibilidade legal da medida. Após breve debate, a proposta restou acolhida à unanimidade. Na ocasião, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, apesar de concordar com a proposta, requereu fosse consignado em ata que, a seu ver, se o CPJ errou em um primeiro momento,

está errando muito mais agora, pois cria um “*calo cultural*” na Instituição, ou seja, entende que “*eles acharam o mapa da mina*”. Às nove horas e cinquenta minutos (09h50min), o Dr. Ricardo Vicente tomou assento na sessão. Na sequência, passou-se à discussão acerca dos **problemas na operacionalidade da distribuição dos feitos das Promotorias de Justiça da Capital**. A Presidente esclareceu que o sistema e-Proc, como se encontra atualmente configurado, não possibilita realizar a distribuição de feitos de forma fracionada na 1ª instância, conforme estabelecido na recente divisão de trabalhos conferida a algumas promotorias de justiça, pois o processo é automaticamente remetido ao promotor de acordo com a sua respectiva atribuição. Ressaltou que na 2ª instância este problema não ocorre, pois um cartório de distribuição, na própria Instituição, faz a divisão dos processos, de forma equânime, entre as Procuradorias de Justiça, através do sistema Arquimedes. Salientou que o problema verificado tem trazido prejuízos à atuação de alguns promotores, inclusive a preocupação da perda de prazos, como por exemplo nos casos de réu preso. Por isso, entende que uma alternativa viável seria a estruturação do setor responsável pelo sistema e-Proc, no Ministério Público, com mais 2 (dois) servidores, para que estes possam alimentar os dados dos processos no sistema Arquimedes manualmente e, assim, proceder à distribuição dos feitos da forma que o Colégio de Procuradores decidiu. Frisou, no entanto, que a medida demandará um certo tempo, pois é preciso realizar os ajustes necessários tanto no sistema quanto nas estruturas física e de pessoal exigidos. Os Drs. José Maria, Leila Vilela e Elaine Pires, Membros da Comissão de Assuntos Institucionais, destacaram o árduo trabalho realizado, ao longo destes últimos 6 (seis) anos, por todos que passaram pela CAI, para se chegar a uma divisão mais justa dos trabalhos entre os órgãos de execução com atuação nesta Capital. Diante disso, entendem que a atividade-meio precisa se adequar para atender às modificações propostas pela CAI e que foram acolhidas pelo Colégio de Procuradores. Ato contínuo, a palavra foi concedida aos servidores Huan Carlos Borges Tavares e Natália Fernandes Machado Nascimento, responsáveis, respectivamente, pelo Departamento de Tecnologia da Informação e pelo sistema e-Proc no Ministério Público, que registraram, a uma só voz, a necessidade de até 40 (quarenta) dias para adequar toda a parte lógica do sistema e as estruturas física e de pessoal indispensáveis,

com a realização de todos os testes cabíveis, a fim de realizar a distribuição de feitos de forma fracionada. Após amplo debate, o Dr. Marco Antonio Alves Bezerra apresentou proposta no sentido de suspender, pelo prazo de até 40 (quarenta) dias, o Ato PGJ nº. 036/2014, que “*Dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça da Capital*”, somente no tocante às promotorias em que houver problemas na distribuição de feitos. A Presidente, por sua vez, informou que, após levantamento realizado pela sua Chefia de Gabinete, verificou-se a ocorrência de problemas de distribuição de feitos na 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 22ª, 28ª e 29ª Promotorias de Justiça da Capital. E, diante do elevado número de promotorias afetadas, propôs a suspensão do referido ato na íntegra, por precaução. Em votação, os Drs. José Omar, Alcir Raineri, Clenan Renaut e Ricardo Vicente acompanharam o entendimento da Presidência. Já os Drs. Leila Vilela, José Demóstenes, José Maria, Elaine Pires e Jacqueline Borges votaram com a proposta do Dr. Marco Antonio, que restou, portanto, acolhida por maioria. Encerrados os itens constantes da pauta, passou-se à discussão de **outros assuntos**. Primeiramente, deliberou-se pelo encaminhamento, à CAI, do **Requerimento de modificação das atribuições das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público da Capital**, recebido pela Secretaria do CPJ, nesta data. Logo após, colocou-se em apreciação o **Ofício nº. 074/2014-3ªPJP**, datado de 21/05/2014, referente ao pedido de modificação das atribuições da 3ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça de Porto Nacional. Com a palavra, o Presidente da CAI informou que os Membros da Comissão, em sucinta análise, verificaram se tratar de consenso entre os promotores signatários e, concordando com a proposta de atribuições, apresentam parecer pela homologação do pleito. Em votação, o parecer restou acolhido à unanimidade, de modo que as promotorias citadas passam a ter a seguinte distribuição de serviços: **3ª Promotoria de Justiça** – Perante a 1ª e 2ª Varas Cíveis, nos feitos dos Juizados Especiais Cível e Criminal, nos feitos relativos ao consumidor e na educação (feitos de interesses coletivos); **5ª Promotoria de Justiça** – No patrimônio público, na improbidade administrativa, na ação penal dos delitos identificados nas peças de informação, nos procedimentos preparatórios e nos inquéritos civis públicos instaurados no âmbito da proteção do patrimônio público e na repressão aos atos de improbidade administrativa, controle externo da

atividade policial, fundações ausentes e acidentes de trabalho; e **6ª Promotoria de Justiça** – Em família, sucessões, registros públicos e nos feitos de competência da Diretoria do Foro. Em seguida, passou-se à apreciação dos **Autos CPJ nº. 015/2014**, que tratam do Requerimento, formulado pela Promotora de Justiça Ceres Gonzaga de Rezende Caminha, para que o Colégio de Procuradores reconheça e declare a presença de vícios na votação da redistribuição das atribuições da 19ª e 27ª Promotorias de Justiça da Capital, ocorrida na 79ª Sessão Ordinária do CPJ, nos dias 7 e 11/04/2014. Com a palavra, o Dr. Clenan Renaut, que havia pedido vista dos autos na sessão anterior, procedeu à leitura de seu voto, em cuja parte final conclui que: *“Ante o exposto, por impostergável, voto para acolher a impugnação aviada pela Promotora de Justiça Ceres Gonzaga de Rezende Caminha, declarando nulo o julgamento do Colégio de Procuradores, realizado na 79ª Sessão Ordinária, que redefiniu as atribuições da 19ª Promotoria de Justiça, realizando, por conseguinte, novo julgamento à luz das diretrizes traçadas pelas Leis nºs 8.625/93 e 51/2008.”*. A ementa restou assim redigida: **“IMPUGNAÇÃO. ARGUIÇÃO DE VÍCIOS INSANÁVEIS EM JULGAMENTO DO COLÉGIO DE PROCURADORES. (1) PRESIDENTE EMISSÃO DE VOTO ALÉM DA HIPÓTESE DE DESEMPATE. (2) AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO POR MEMBRO. PROCEDÊNCIA DAS ALEGAÇÕES. INFRINGÊNCIA AOS ARTIGOS 23, INC. X, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2008 E 43, DA LEI Nº 8625/93. ANULAÇÃO DA VOTAÇÃO DO ÓRGÃO COLEGIADO QUANTO À DIVISÃO DAS ATRIBUIÇÕES ENTRE AS 19ª E 27ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL.”**. Em discussão a matéria, o Dr. Alcir Raineri registrou que, quando da apreciação das atribuições da 27ª Promotoria de Justiça, de titularidade da sua esposa, proferiu voto institucional, não havendo qualquer parcialidade de sua parte. Disse entender também que o CPJ não estava redefinindo as atribuições especificamente das promotorias ora em discussão, e sim o quadro geral de atribuições como um todo. Registrou por fim que, se os colegas se sentirem confortáveis com a sua abstenção, assim o fará, mas não se considera impedido/suspeito. Após amplo debate, passou-se à apreciação do voto proferido pelo Dr. Clenan Renaut. A Dra. Leila Vilela, primeira na ordem de votação, manteve o seu voto conforme manifestado na última sessão, ou seja, pela anulação apenas dos votos da Presidente, sagrando-se vencedora a proposta da

CAI. Já os demais Procuradores de Justiça acompanharam o voto do Dr. Clenan Renaut, que restou, portanto, acolhido por maioria. Em seguida, antes do novo julgamento do mérito, ou seja, das atribuições da 19ª e da 27ª Promotorias de Justiça da Capital, a Presidente colocou em votação a preliminar de suspeição do Dr. Alcir Raineri. Os Drs. José Omar e Ricardo Vicente se manifestaram no sentido de que não se verifica, no caso, a parcialidade suscitada. Já os Drs. Leila Vilela, José Demóstenes, Clenan Renaut, Marco Antonio, Elaine Pires, José Maria e Jacqueline Borges votaram pela existência da suspeição, o que configurou, portanto, o posicionamento da maioria. Ato contínuo, adentrando à discussão da matéria relacionada às atribuições, a palavra foi primeiramente concedida à Dra. Ceres Gonzaga, 19ª Promotora de Justiça da Capital, que reforçou o seu requerimento, afirmando que não vê, de sua parte, qualquer empecilho em atuar conjuntamente com a Dra. Maria Roseli, mediante acordo de divisão de tarefas. Após amplo debate, o Dr. Marco Antonio fez uso da palavra para, considerando as observações feitas pelos seus pares, apresentar proposta no sentido de alterar, provisoriamente, as atribuições da 19ª e da 21ª Promotorias de Justiça da Capital, até que a Comissão de Assuntos Institucionais se reúna com as titulares das promotorias com atuação na área da saúde, a fim de que sejam solucionadas as questões relativas à distribuição de serviços entre estes órgãos de execução. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade, de modo que as promotorias citadas passam a ter, provisoriamente, as seguintes atribuições: **19ª Promotoria de Justiça**: Perante a Vara de Falência e Precatórias e na promoção da defesa dos interesses individuais indisponíveis na área da Saúde Pública, inclusive em relação às pessoas com deficiência, idosos e crianças e adolescentes; e **21ª Promotoria de Justiça**: Área da infância e juventude: proteção integral, inclusive direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à área de proteção perante o Juizado da Infância e Juventude; educação infanto juvenil; e *custos legis* na área da saúde. Por fim, o Dr. Clenan Renaut fez a leitura, para conhecimento e reflexão dos Membros do Colegiado, do **Ofício nº. 048/2014**, da lavra do Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck, 2º Promotor de Justiça de Araguaína, informando que o Dr. Benedicto de Oliveira Guedes Neto, 3º Promotor de Justiça de Araguaína, do qual é o 1º substituto automático, tem lhe encaminhado um grande volume de processos, por se declarar

suspeito de atuar nos feitos analisados no Mutirão Carcerário, realizado recentemente pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, fato com o qual não concorda. Ainda segundo o subscritor, a atuação, deste modo, passaria a ser definitiva e não provisória (substituição automática), afirmando, inclusive, que não aquiesce com a efetivação, nesse caso, do sistema de compensação de feitos entre as duas promotorias de justiça. Nada mais havendo, a presente sessão foi encerrada às doze horas e quarenta minutos (12h40min), do que, para constar, eu, _____, Elaine Marciano Pires, Secretária, lavrei a presente ata, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Leila da Costa Vilela Magalhães

José Omar de Almeida Júnior

Alcir Raineri Filho

José Demóstenes de Abreu

Clenan Renaut de Melo Pereira

Ricardo Vicente da Silva

Marco Antonio Alves Bezerra

Elaine Marciano Pires

José Maria da Silva Júnior

Jacqueline Borges Silva Tomaz